



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 06.191.001/000147

PUBLICADO
EM 07/12/2018


Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Governo
PORTARIA Nº 043/2017

LEI MUNICIPAL Nº 526/18 de 07 de dezembro de 2018

CONCEDE AOS DOADORES DE SANGUE LUZIENSES O DIREITO A MEIA ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e a Prefeita, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Concedido o Direito a Meia Entrada nos Eventos Culturais em todo Município aos Doadores de Sangue Luzienses.

Paragrafo único: Considera-se doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos, duas doações no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, criar um cadastro de doadores Luzienses e expedir uma carteira de doador que deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

Art. 3º - O Direito a primeira expedição dar-se-á após comprovada a segunda doação, dentro do período que determina o paragrafo único do artigo 1º.

Art. 4º - Vencido o prazo de doação, sem manutenção da mesma dentro do período determinado nesta lei, não será renovado seu direito a meia entrada e seu nome será retirado do cadastro municipal de doadores de sangue.

Art. 5º - O cadastro de doadores de sangue de Santa Luzia, deverá ser de domínio público e acessível no site da Prefeitura Municipal para consulta tanto por parte dos promotores de eventos culturais, como a qualquer cidadão.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL